



## CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

---

**PROJ. DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022.**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 981, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”.**

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 13 da Lei Municipal nº. 981, de 13 de agosto de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 13. ...**

**§ 1º ...**

**§ 2º ...**

**§ 3º** A Estruturação Urbana e Administrativa está delimitada no Mapa nº. 02.

As Zonas Urbanas do território do Município ficam definidas pelos seguintes perímetros:

**I - Área Urbana do 1º Distrito - Sede**

**Perímetro 01 (Centro - Costãozinho - Pereira Lentz)** - Entende-se por área urbana da localidade de Mampituba, de aproximadamente 5.657.266,88 km², compreendida dentro do perímetro urbano a seguir descrito: Inicia-se a leste do município na ERS 494, no ponto V\_01, de coordenadas N 6.767.930,72m e E 604.706,72m; deste segue confrontando com a propriedade de, com azimute de 2°09'52,53" por uma distância de 474,52m, até o ponto V\_02, de coordenadas N 6.768.404,90m e E 604.724,64m; deste segue com azimute de 296°00'38,04" por uma distância de 66,46m, até o ponto V\_03, de coordenadas N 6.768.434,05m e E 604.664,91m; deste segue com azimute de 264°13'22,46" por uma distância de 63,37m, até o ponto V\_04, de coordenadas N 6.768.427,67m e E 604.601,86m; deste segue com azimute de 262°30'20,37" por uma distância de 55,83m, até o ponto V\_05, de coordenadas N 6.768.420,38m e E 604.546,51m ; deste segue com azimute de 279°24'49,84" por uma distância de 71,37m, até o ponto V\_06, de coordenadas N 6.768.432,06m e E 604.476,10m ; deste segue com azimute de 298°45'10,34" por uma distância de 44,72m, até o ponto V\_07, de coordenadas N



## CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

---

6.768.453,57m e E 604.436,89m ; deste segue com azimute de 320°27'45,66" por uma distância de 25,23m, até o ponto V\_08, de coordenadas N 6.768.473,03m e E 604.420,83m ; deste segue com azimute de 290°24'39,02" por uma distância de 39,07m, até o ponto V\_09, de coordenadas N 6.768.486,65m e E 604.384,21m ; deste segue com azimute de 272°43'49,99" por uma distância de 93,80m, até o ponto V\_10, de coordenadas N 6.768.491,12m e E 604.290,52m ; deste segue com azimute de 306°46'06,14" por uma distância de 43,48m, até o ponto V\_11, de coordenadas N 6.768.517,15m e E 604.255,69m ; deste segue com azimute de 264°25'36,45" por uma distância de 28,77m, até o ponto V\_12, de coordenadas N 6.768.514,36m e E 604.227,05m ; deste segue com azimute de 249°14'42,77" por uma distância de 57,22m, até o ponto V\_13, de coordenadas N 6.768.494,08m e E 604.173,55m; deste segue com azimute de 259°24'54,84" por uma distância de 62,69m, até o ponto V\_14, de coordenadas N 6.768.482,56m e E 604.111,92m; deste segue com azimute de 282°18'00,57" por uma distância de 70,16m, até o ponto V\_15, de coordenadas N 6.768.497,51m e E 604.043,37m; deste segue com azimute de 298°02'28,78" por uma distância de 67,02m, até o ponto V\_16, de coordenadas N 6.768.529,02m e E 603.984,21m ; deste segue com azimute de 305°46'53,06" por uma distância de 1,56m, até o ponto V\_17, de coordenadas N 6.768.529,93m e E 603.982,95m ; deste segue com azimute de 328°45'11,67" por uma distância de 86,42m, até o ponto V\_18, de coordenadas N 6.768.603,81m e E 603.938,12m ; deste segue com azimute de 214°28'24,14" por uma distância de 44,43m, até o ponto V\_19, de coordenadas N 6.768.567,18m e E 603.912,97m ; deste segue com azimute de 234°49'57,54" por uma distância de 105,30m, até o ponto V\_20, de coordenadas N 6.768.506,54m e E 603.826,89m ; deste segue com azimute de 243°04'14,99" por uma distância de 138,96m, até o ponto V\_21, de coordenadas N 6.768.443,60m e E 603.703,00m ; deste segue com azimute de 264°48'41,74" por uma distância de 136,72m, até o ponto V\_22, de coordenadas N 6.768.431,24m e E 603.566,84m ; deste segue com azimute de 287°59'26,75" por uma distância de 127,76m, até o ponto V\_23, de coordenadas N 6.768.470,70m e E 603.445,32m ; deste segue com azimute de 289°47'44,88" por uma distância de 139,34m, até o ponto V\_24, de coordenadas N 6.768.517,89m e E 603.314,21m ; deste segue com azimute de 295°05'25,78" por uma distância de 54,86m, até o ponto V\_25, de coordenadas N 6.768.541,15m e E 603.264,53m ; deste segue com azimute de 293°39'06,03" por uma distância de 33,47m, até o ponto V\_26, de coordenadas N 6.768.554,58m e E 603.233,87m ; deste segue com azimute de 4°14'56,86" por uma distância de 425,95m, até o ponto V\_27, de coordenadas N 6.768.979,37m e E 603.265,43m ; deste segue com azimute de 254°55'51,89" por uma distância de 310,62m, até o ponto V\_28, de coordenadas N 6.768.898,61m e E 602.965,49m ; deste segue com azimute de 280°23'26,23" por uma distância de 168,45m, até o ponto V\_29, de coordenadas N 6.768.928,99m e E 602.799,80m ; deste segue com azimute de 285°52'42,69" por uma distância de 62,68m, até o ponto V\_30, de coordenadas N



## CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

---

6.768.946,14m e E 602.739,51m ; deste segue com azimute de 340°44'07,43" por uma distância de 111,68m, até o ponto V\_31, de coordenadas N 6.769.051,57m e E 602.702,66m ; deste segue com azimute de 322°38'42,03" por uma distância de 123,10m, até o ponto V\_32, de coordenadas N 6.769.149,43m e E 602.627,97m ; deste segue com azimute de 301°08'59,77" por uma distância de 108,79m, até o ponto V\_33, de coordenadas N 6.769.205,71m e E 602.534,86m ; deste segue com azimute de 265°56'58,56" por uma distância de 76,42m, até o ponto V\_34, de coordenadas N 6.769.200,31m e E 602.458,64m ; deste segue com azimute de 242°27'26,65" por uma distância de 73,16m, até o ponto V\_35, de coordenadas N 6.769.166,48m e E 602.393,77m ; deste segue com azimute de 248°00'32,90" por uma distância de 97,73m, até o ponto V\_36, de coordenadas N 6.769.129,89m e E 602.303,16m ; deste segue com azimute de 316°23'50,23" por uma distância de 1,14m, até o ponto V\_37, de coordenadas N 6.769.130,71m e E 602.302,37m ; deste segue com azimute de 292°18'52,82" por uma distância de 98,70m, até o ponto V\_38, de coordenadas N 6.769.168,18m e E 602.211,07m ; deste segue com azimute de 306°33'08,40" por uma distância de 83,04m, até o ponto V\_39, de coordenadas N 6.769.217,64m e E 602.144,36m ; deste segue com azimute de 316°38'45,46" por uma distância de 117,80m, até o ponto V\_40, de coordenadas N 6.769.303,29m e E 602.063,49m ; deste segue com azimute de 266°18'27,93" por uma distância de 241,53m, até o ponto V\_41, de coordenadas N 6.769.287,74m e E 601.822,46m ; deste segue com azimute de 255°09'42,37" por uma distância de 127,35m, até o ponto V\_42, de coordenadas N 6.769.255,13m e E 601.699,35m ; deste segue com azimute de 268°35'12,43" por uma distância de 87,83m, até o ponto V\_43, de coordenadas N 6.769.252,96m e E 601.611,55m ; deste segue com azimute de 228°35'17,72" por uma distância de 62,05m, até o ponto V\_44, de coordenadas N 6.769.211,92m e E 601.565,02m ; deste segue com azimute de 183°29'37,95" por uma distância de 135,11m, até o ponto V\_45, de coordenadas N 6.769.077,06m e E 601.556,78m ; deste segue com azimute de 203°19'26,08" por uma distância de 80,87m, até o ponto V\_46, de coordenadas N 6.769.002,80m e E 601.524,76m ; deste segue com azimute de 233°39'05,04" por uma distância de 157,54m, até o ponto V\_47, de coordenadas N 6.768.909,42m e E 601.397,88m ; deste segue com azimute de 234°15'44,02" por uma distância de 155,20m, até o ponto V\_48, de coordenadas N 6.768.818,77m e E 601.271,90m ; deste segue com azimute de 240°35'00,76" por uma distância de 155,41m, até o ponto V\_49, de coordenadas N 6.768.742,44m e E 601.136,52m ; deste segue com azimute de 247°48'44,03" por uma distância de 115,47m, até o ponto V\_50, de coordenadas N 6.768.698,83m e E 601.029,60m ; deste segue com azimute de 236°23'34,90" por uma distância de 218,54m, até o ponto V\_51, de coordenadas N 6.768.577,87m e E 600.847,59m ; deste segue com azimute de 216°36'43,28" por uma distância de 175,53m, até o ponto V\_52, de coordenadas N 6.768.436,98m e E 600.742,90m ; deste segue com azimute de 204°51'53,32" por uma distância de 38,79m, até o ponto V\_53, de coordenadas N



## CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

---

6.768.401,78m e E 600.726,59m ; deste segue com azimute de 255°32'51,05" por uma distância de 11,84m, até o ponto V\_54, de coordenadas N 6.768.398,83m e E 600.715,13m ; deste segue com azimute de 259°22'02,83" por uma distância de 68,28m, até o ponto V\_55, de coordenadas N 6.768.386,23m e E 600.648,02m ; deste segue com azimute de 182°11'16,86" por uma distância de 204,61m, até o ponto V\_56, de coordenadas N 6.768.181,77m e E 600.640,21m ; deste segue com azimute de 178°45'07,78" por uma distância de 98,52m, até o ponto V\_57, de coordenadas N 6.768.083,28m e E 600.642,35m ; deste segue com azimute de 180°12'08,80" por uma distância de 26,20m, até o ponto V\_58, de coordenadas N 6.768.057,07m e E 600.642,26m ; deste segue com azimute de 190°57'59,22" por uma distância de 170,91m, até o ponto V\_59, de coordenadas N 6.767.889,29m e E 600.609,75m ; deste segue com azimute de 117°51'27,33" por uma distância de 553,36m, até o ponto V\_60, de coordenadas N 6.767.630,72m e E 601.098,98m ; deste segue com azimute de 84°49'25,02" por uma distância de 847,63m, até o ponto V\_61, de coordenadas N 6.767.707,20m e E 601.943,15m ; deste segue com azimute de 77°41'42,53" por uma distância de 288,46m, até o ponto V\_62, de coordenadas N 6.767.768,67m e E 602.224,99m ; deste segue com azimute de 45°08'36,26" por uma distância de 67,40m, até o ponto V\_63, de coordenadas N 6.767.816,21m e E 602.272,76m ; deste segue com azimute de 179°27'36,77" por uma distância de 238,38m, até o ponto V\_64, de coordenadas N 6.767.577,84m e E 602.275,01m ; deste segue com azimute de 196°43'08,89" por uma distância de 106,83m, até o ponto V\_65, de coordenadas N 6.767.475,53m e E 602.244,28m ; deste segue com azimute de 146°09'45,36" por uma distância de 57,53m, até o ponto V\_66, de coordenadas N 6.767.427,74m e E 602.276,31m ; deste segue com azimute de 177°57'16,77" por uma distância de 49,07m, até o ponto V\_67, de coordenadas N 6.767.378,70m e E 602.278,06m ; deste segue com azimute de 187°21'24,00" por uma distância de 38,83m, até o ponto V\_68, de coordenadas N 6.767.340,19m e E 602.273,09m ; deste segue com azimute de 144°11'40,95" por uma distância de 21,05m, até o ponto V\_69, de coordenadas N 6.767.323,12m e E 602.285,41m ; deste segue com azimute de 146°34'24,00" por uma distância de 55,46m, até o ponto V\_70, de coordenadas N 6.767.276,83m e E 602.315,96m ; deste segue com azimute de 87°17'30,47" por uma distância de 295,44m, até o ponto V\_71, de coordenadas N 6.767.290,79m e E 602.611,07m ; deste segue com azimute de 6°51'21,79" por uma distância de 356,34m, até o ponto V\_72, de coordenadas N 6.767.644,59m e E 602.653,61m ; deste segue com azimute de 90°41'07,44" por uma distância de 476,38m, até o ponto V\_73, de coordenadas N 6.767.638,89m e E 603.129,96m ; deste segue com azimute de 179°30'46,07" por uma distância de 374,39m, até o ponto V\_74, de coordenadas N 6.767.264,52m e E 603.133,14m ; deste segue com azimute de 178°53'55,92" por uma distância de 517,44m, até o ponto V\_75, de coordenadas N 6.766.747,17m e E 603.143,08m ; deste segue com azimute de 183°08'11,90" por uma distância de 218,84m, até o ponto V\_76, de coordenadas N



## CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

---

6.766.528,65m e E 603.131,11m ; deste segue com azimute de  $84^{\circ}17'57,99''$  por uma distância de 96,03m, até o ponto V\_77, de coordenadas N 6.766.538,19m e E 603.226,66m ; deste segue com azimute de  $3^{\circ}32'35,28''$  por uma distância de 140,46m, até o ponto V\_78, de coordenadas N 6.766.678,39m e E 603.235,34m ; deste segue com azimute de  $38^{\circ}47'08,66''$  por uma distância de 58,98m, até o ponto V\_79, de coordenadas N 6.766.724,37m e E 603.272,29m ; deste segue com azimute de  $49^{\circ}44'33,00''$  por uma distância de 77,31m, até o ponto V\_80, de coordenadas N 6.766.774,33m e E 603.331,29m ; deste segue com azimute de  $129^{\circ}19'56,10''$  por uma distância de 77,82m, até o ponto V\_81, de coordenadas N 6.766.725,01m e E 603.391,48m ; deste segue com azimute de  $141^{\circ}34'37,92''$  por uma distância de 200,28m, até o ponto V\_82, de coordenadas N 6.766.568,09m e E 603.515,95m ; deste segue com azimute de  $161^{\circ}03'48,73''$  por uma distância de 179,51m, até o ponto V\_83, de coordenadas N 6.766.398,30m e E 603.574,21m ; deste segue com azimute de  $245^{\circ}02'08,50''$  por uma distância de 408,70m, até o ponto V\_84, de coordenadas N 6.766.225,81m e E 603.203,69m ; deste segue com azimute de  $279^{\circ}29'28,88''$  por uma distância de 195,78m, até o ponto V\_85, de coordenadas N 6.766.258,09m e E 603.010,59m ; deste segue com azimute de  $209^{\circ}59'19,20''$  por uma distância de 338,65m, até o ponto V\_86, de coordenadas N 6.765.964,77m e E 602.841,32m ; deste segue com azimute de  $179^{\circ}58'23,16''$  por uma distância de 249,16m, até o ponto V\_87, de coordenadas N 6.765.715,61m e E 602.841,44m ; deste segue com azimute de  $129^{\circ}42'46,23''$  por uma distância de 476,46m, até o ponto V\_88, de coordenadas N 6.765.411,18m e E 603.207,96m ; deste segue com azimute de  $84^{\circ}46'43,67''$  por uma distância de 215,72m, até o ponto V\_89, de coordenadas N 6.765.430,81m e E 603.422,79m ; deste segue com azimute de  $47^{\circ}30'36,33''$  por uma distância de 69,30m, até o ponto V\_90, de coordenadas N 6.765.477,62m e E 603.473,90m ; deste segue com azimute de  $10^{\circ}13'30,44''$  por uma distância de 301,84m, até o ponto V\_91, de coordenadas N 6.765.774,67m e E 603.527,48m ; deste segue com azimute de  $82^{\circ}34'51,89''$  por uma distância de 319,89m, até o ponto V\_92, de coordenadas N 6.765.815,97m e E 603.844,69m ; deste segue com azimute de  $359^{\circ}59'60,00''$  por uma distância de 122,40m, até o ponto V\_93, de coordenadas N 6.765.938,37m e E 603.844,69m ; deste segue com azimute de  $263^{\circ}25'58,01''$  por uma distância de 311,28m, até o ponto V\_94, de coordenadas N 6.765.902,77m e E 603.535,45m ; deste segue com azimute de  $359^{\circ}20'29,70''$  por uma distância de 315,06m, até o ponto V\_95, de coordenadas N 6.766.217,81m e E 603.531,83m ; deste segue com azimute de  $51^{\circ}23'07,92''$  por uma distância de 208,51m, até o ponto V\_96, de coordenadas N 6.766.347,93m e E 603.694,75m ; deste segue com azimute de  $357^{\circ}46'55,36''$  por uma distância de 75,29m, até o ponto V\_97, de coordenadas N 6.766.423,17m e E 603.691,84m ; deste segue com azimute de  $341^{\circ}33'17,21''$  por uma distância de 197,25m, até o ponto V\_98, de coordenadas N 6.766.610,29m e E 603.629,43m ; deste segue com azimute de  $324^{\circ}04'45,14''$  por uma distância de 325,76m, até o ponto V\_99, de coordenadas N



## CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

---

6.766.874,10m e E 603.438,32m ; deste segue com azimute de 1°51'30,97" por uma distância de 371,39m, até o ponto V\_100, de coordenadas N 6.767.245,29m e E 603.450,36m ; deste segue com azimute de 92°32'09,62" por uma distância de 74,10m, até o ponto V\_101, de coordenadas N 6.767.242,01m e E 603.524,39m ; deste segue com azimute de 92°32'09,59" por uma distância de 141,78m, até o ponto V\_102, de coordenadas N 6.767.235,74m e E 603.666,04m ; deste segue com azimute de 5°28'53,87" por uma distância de 289,21m, até o ponto V\_103, de coordenadas N 6.767.523,62m e E 603.693,66m ; deste segue com azimute de 85°19'11,90" por uma distância de 215,97m, até o ponto V\_104, de coordenadas N 6.767.541,24m e E 603.908,91m ; deste segue com azimute de 88°44'07,10" por uma distância de 258,57m, até o ponto V\_105, de coordenadas N 6.767.546,95m e E 604.167,42m ; deste segue com azimute de 2°43'37,39" por uma distância de 345,72m, até o ponto V\_106, de coordenadas N 6.767.892,27m e E 604.183,87m ; deste segue com azimute de 85°47'38,37" por uma distância de 524,26m, até o ponto V\_01, onde teve início essa descrição.

### **Perímetro 02 (São Jacó) - ...**

II - ...

III - ...

§ 4º ...

Art. 2º Altera o artigo 51 da Lei Municipal nº. 981, de 13 de agosto de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 51. ...**

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º Comprovação de título pelo adquirente que, por qualquer forma, deve ser regularizado para ingressar no registro imobiliário (v. g., cessão de direitos hereditários, posse com os elementos do usucapião.)

Art. 3º Altera o artigo 55 da Lei Municipal nº. 981, de 13 de agosto de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:



## CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

---

**Art. 55.** A Estratégia de Mobilidade Urbana tem como objetivo qualificar a circulação e o transporte urbano, proporcionando os deslocamentos intra e interurbanos e atender às distintas necessidades da população, composta por moradores, trabalhadores e turistas, através da capacitação da malha viária, de circulação de pedestres, dos sistemas transporte coletivo e de cargas. Compreende a hierarquização de vias, com vistas a otimizar o desempenho do sistema de transporte urbano, integradas com ciclovias prevendo estacionamentos no interior dos lotes destinados a substituir os estacionamentos em logradouros públicos.

Art. 4º Altera o artigo 57 da Lei Municipal nº. 981, de 13 de agosto de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 57.** Fica instituída a hierarquia do sistema viário:

§ 1º ...

§ 2º Os ajustes do gabarito na implantação das vias devem manter fixas as larguras especificadas, sendo as diferenças compensadas nas larguras dos passeios públicos e canteiros centrais, conforme a Lei Municipal Complementar 985 que dispõe sobre o parcelamento do solo Parcelamento urbano de 13 de setembro de 2019.

Art. 5º Altera o artigo 83 da Lei Municipal nº. 981, de 13 de agosto de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83. ...

Parágrafo único. ...

I - ...

II - ...

III ...

IV ...

V - As vagas para estacionamentos privativos ou de uso comum, e suas respectivas áreas de circulação e manobra.

Art. 6º Altera o quadro 01 do artigo 89 da Lei Municipal nº. 981, de 13 de agosto de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89. ...

§ 1º ...



**CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA**

§ 2º ...

<b>QUADRO 01 - USOS E REGIME URBANÍSTICO</b>						
<b>ZONAS</b>	<b>ALTURA MÁXIMA</b>	<b>RECUO DE AJARDINAMENTO</b>	<b>TP</b>	<b>TO</b>	<b>IA</b>	<b>USOS PERMITIDOS</b>
<b>ZONA RESIDENCIAL 1 ZR01</b>	2 pavimentos h=6,00m	4,00m.	10 %	60 %	1,2	RESIDENCIAL UNIFAMILIAR RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR  COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEQUENO PORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÉDIO PORTE INDÚSTRIA 1 (ZUD)
<b>ZONA CENTRAL ZC</b>	4 pavimentos h=12,00 m	4,00m.	10 %	60 %	2,4	RESIDENCIAL UNIFAMILIAR RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR RECREACIONAL E TURÍSTICO  COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEQUENO PORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÉDIO PORTE
<b>ZONA CORREDOR RODOVIAS C01 ((Km 33,00 até 36.61 - Trecho municipalizado pela Lei: 15.748 de 30 de Novembro de 2021)</b>	4 pavimentos h=12,00 m	4,00m. 9,5m do eixo das estradas municipais. Trecho municipalizado = 9,5m do eixo da RS494	10 %	60 %	2,4	RESIDENCIAL UNIFAMILIAR RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR ESTABELECIMENTO DE RECREAÇÃO E LAZER NOTURNOS USO ESPECIAL RECREACIONAL E TURÍSTICO  COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEQUENO PORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÉDIO PORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS PERIGOSOS





**CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA**

							OS COMÉRCI O E SERVIÇOS GERADOR ES DE TRÁFEGO PESADO COMÉRCI O E SERVIÇOS GERADOR ES DE RUÍDOS INDÚSTRI A 1 (ZUD)
<b>ZONA CORREDOR C02</b>	4 paviment os h=12,00 m	4,00m. Para RS494 = 15,00m além da faixa de domínio do DAER.	10 %	60 %	2, 4	RESIDENCIAL UNIFAMILIAR RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR ESTABELECIME NTO DE RECREAÇÃO E LAZER NOTURNOS USO ESPECIAL	COMÉRCI O E SERVIÇOS DE PEQUENO PORTE COMÉRCI O E SERVIÇOS DE MÉDIO PORTE COMÉRCI O E SERVIÇOS PERIGOS OS COMÉRCI O E SERVIÇOS GERADOR ES DE TRÁFEGO PESADO COMÉRCI O E SERVIÇOS GERADOR ES DE RUÍDOS INDÚSTRI



## CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

							A 1 (ZUD) INDÚSTRI A 2 (ZUPI)
<b>ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL ZEIS</b>	2 paviment os H=6,00m	4,00m.	10 %	60 %	1, 2	RESIDENCIAL UNIFAMILIAR RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR	COMÉRCI O E SERVIÇOS DE PEQUENO PORTE COMÉRCI O E SERVIÇOS DE MÉDIO PORTE

Art. 7º Altera o artigo 134 da Lei Municipal nº. 981, de 13 de agosto de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 134. ...

I - Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (CMPD);  
II - Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONDEMAN);

Art. 8º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM 16 DE MAIO DE 2022.

*Aprovado por unanimidade em 2ª Sessão.*

**Ivam Carlos Matos**  
Presidente